



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.- Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.gov.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 09/2020

De 21 de outubro de 2020.

Rejeita as Contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna relativas ao exercício de 2016.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º.- Ficam rejeitadas as Contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, relativas ao exercício de 2016, administração Prefeito Sr. Fábio Bello de Oliveira no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, conforme processo TC nº 004294.989.16-5 e reexame processo TC nº 020488.989.18-7 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º.- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE
2020.**



PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.



Marcos Pires de Camargo
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO No. 09/2020 De 21 de outubro de 2020.

Rejeita as Contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna relativas ao exercício de 2016.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o.- Ficam rejeitadas as Contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, relativas ao exercício de 2016, administração Prefeito Sr. Fábio Bello de Oliveira no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, conforme processo TC no 004294.989.16-5 e reexame processo TC no 020488.989.18-7 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2o.- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.

Marcos Pires de Camargo
Secretário Administrativo

COMUNICADO

ABERTURA CEMITÉRIO | FINADOS
26/10 A 02/11 | 8H ÀS 16H

Seguindo todos os protocolos
de higienização (COVID-19)



— BARRACAS DE FLORES
01 E 02/11

— BARRACA DE PASTEL
(sem consumo no local)
01 E 02/11

SEMENTES

Milho Seco 20 kg | R\$ 130,00

Milho Seco 5 kg | R\$ 35,00

Milho Verde 5kg | R\$ 35,00

Feijão 5kg | R\$ 30,00

Pagamento em boleto, cartão débito ou crédito (exceto Elo)

Av. São Sebastião nº 497- / 153241.2410

CDRS

COORDENADORIA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

